



ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS CARGOS

a) Cargos com Exigência de Ensino Fundamental Completo

1.01 – CONTÍNUO

DESCRIÇÃO DO CARGO: Executar serviços gerais de escritório de pequena complexidade, das diversas unidades administrativas, tais como: distribuição de correspondências, atendimento ao público e tarefas afins.

b) Cargos com Exigência de Ensino Médio Completo e/ou Técnico

2.01 – AGENTE DE CONTROLE DE VETORES E ZOOSE

DESCRIÇÃO DO CARGO: Realizar recolhimento, manejo, vacinação e alimentação dos animais; limpeza e manutenção de instalações de animais; executar atividades de prevenção e controle de zoonoses e pragas urbanas; orientar munícipes sobre medidas de controle de zoonoses e de pragas urbanas; executam outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados a sua área de atuação e tarefas afins.

2.02 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO DO CARGO: Participa na programação a assistência de enfermagem, com ênfase nas áreas de alta e média complexidade: Unidade de Terapia Intensiva, Emergência, Centro de Diálise, Clínicas especializadas e Centro-Cirúrgico; executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro.

c) Cargos com Exigência de Ensino Superior

3.01 - DENTISTA

DESCRIÇÃO DO CARGO: Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população; realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde; realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população registrada e tarefas afins.

3.02 – DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

DESCRIÇÃO DO CARGO: Planejar e avaliar atividades educacionais; coordenar atividades administrativas e pedagógicas; gerenciar recursos financeiros; participar do planejamento estratégico da instituição e interagir com a comunidade e com o setor público e tarefas afins.

3.03 – MÉDICO GINECOLOGISTA

DESCRIÇÃO DO CARGO: Fazer exames, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento das afecções ginecológica (órgão genitais e sexuais femininos), congênitas ou adquiridas, empregando meios clínicos ou cirúrgicos para promover saúde e o bem estar do paciente e tarefas afins.

3.04 – MÉDICO OFTALMOLOGISTA

DESCRIÇÃO DO CARGO: Faz exames médicos, emitem diagnósticos prescrevendo medicamentos e outras formas de tratamento das afecções oftálmicas congênitas ou adquiridas, apresentação de receitas (óculos), conferência de óculos (grau), e serviços afins.

3.05 – MÉDICO PLANTONISTA

DESCRIÇÃO DO CARGO: Fazer exames médicos emitir diagnósticos prescrever medicamentos e outras formas de tratamentos das afecções gerais atendidas no pronto atendimento, urgência e emergência, pequenos procedimentos (suturas, imobilização, lavagem gástrica, exérese, debridamento, infiltração, parto normal,



ressuscitação, (parada cardiorrespiratório), etc., quando necessário e urgente solicitar exames laboratoriais, imagens, observações, internações ou encaminhar a outros serviços através de referencia-contrareferencia, para promover saúde e bem estar ao paciente e tarefas afins.

3.06 – MÉDICO PSIQUIATRA

DESCRIÇÃO DO CARGO: Fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento das afecções psiquiátricas, emergências psiquiátricas (sedação, contenção, etc.), congênitas ou adquiridas, empregando meios psíquicos para promover a saúde e o bem estar do paciente e tarefas afins.

3.07 – PROFESSOR ADJUNTO DE ARTES

DESCRIÇÃO DO CARGO:

Os professores adjuntos exercerão a substituição nos impedimentos legais e temporários dos professores regentes de classe ou aulas por quaisquer períodos e, quando não estiverem exercendo substituição atuarão em atividades auxiliares junto aos docentes, de acordo com as necessidades das Unidades Escolares.

3.08 – PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

DESCRIÇÃO DO CARGO: Os professores adjuntos exercerão a substituição nos impedimentos legais e temporários dos professores regentes de classe ou aulas por quaisquer períodos e, quando não estiverem exercendo substituição atuarão em atividades auxiliares junto aos docentes, de acordo com as necessidades das Unidades Escolares.

3.09 – PSICÓLOGO

DESCRIÇÃO DO CARGO: Fazer observações emocionais e de personalidades, também auxiliar na mudança das estruturas emocionais que causam sofrimento ao indivíduo e as pessoas que o cercam. Trabalhos individuais e de grupo com crianças, adolescentes e adultos, trabalhos com a comunidade em campo e tarefas afins.

3.10 – SUPERVISOR DE ENSINO

DESCRIÇÃO DO CARGO:

Supervisionar, avaliar e coordenar a implementação e execução da (re) construção do projeto pedagógico de escolas de educação infantil, de ensino fundamental ou ensino profissionalizante com a equipe escolar, além de analisar e validar documentos administrativos e tarefas afins.